



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTÁDO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.641

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.593, DE 9 DE MARÇO DE 2023, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 58 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.593, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Tutelar de Mogi Mirim, passam a vigor com as seguintes disposições:

Art. 58. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e que tiver sua inscrição aprovada para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento do CMDCA, assumindo, como titular, o respectivo suplente.

§ 1º Não sendo eleito Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá reassumir sua posição de membro titular junto a este Conselho.

§ 2º O candidato que for membro do Conselho Tutelar e ter sua inscrição aprovada para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, poderá manter-se no cargo durante o período eleitoral

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de julho de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 60/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) foei 6641
FOI PUBLICADA(O) em 08/07/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)